EDITAL Nº 01/2024

PRÊMIO CARNAVAL 2024
Processo administrativo nº 02600.0000002987/2023

O **Governo do Estado de Alagoas**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa**, torna público a abertura da inscrições para o Edital 01/2024 – Prêmio Carnaval 2024, para seleção de propostas e concessão de prêmios a Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba que se apresentarão durante o ciclo carnavalesco em fevereiro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital destina-se à premiação de projetos voltados para os segmentos: **Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba**, e possui a finalidade de preservar as identidades culturais e tradicionais de Alagoas, fomentar a geração de renda, e o desenvolvimento das atividades carnavalescas como produto cultural da economia criativa.

1.2. O presente Edital compreenderá a seguinte etapa de seleção:

1.2.1. Habilitação Jurídica, de caráter classificatório e eliminatório realizada por Comissão de Análise de Projetos - CAP, pertencente à SECULT/AL , e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital. A CAP emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

1.2.2. Seleção das propostas, de caráter classificatório e eliminatório serão avaliadas pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção que será composta por 03 (três) membros designados pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas, convidados e de notório saber no seguimento cultural, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO das iniciativas habilitadas.

1.3. O Prêmio Carnaval 2024 se insere nas políticas de valorização e difusão da cultura alagoana com ênfase nos seguintes objetivos:
a) Fomentar a circulação da produção cultural alagoana;
b) Reconhecer a qualificação profissional dos artistas alagoanos;
c) Contribuir para a perpetuação do desenvolvimento artístico da produção cultural alagoana; e
d) Potencializar a imagem de Alagoas por meio dos seus agentes culturais.

1.4. Serão automaticamente desclassificadas as iniciativas cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, e a comunidade LGBTQIAPN+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

2. DO OBJETO

2.1. Neste Edital, considera-se:

2.1.1. **Blocos Carnavalescos:** brincantes divididos ou não em alas, conduzidos por um porta-estandarte e puxado por uma banda de música ou charanga. Incluindo também os blocos de maracatus e afoxés – agremiações que tem origem na cultura afro-brasileira e que tenham pelo menos uma percussão que acompanha um cortejo real;

2.1.2. **Escolas de Samba:** brincantes fantasiados que desfilam ao som de um samba enredo, cantado pelo puxador e executado por uma bateria. O grupo possui obrigatoriamente comissão de frente, mestre-sala e porta-bandeira, abre alas e passistas. O enredo deve abordar a temática histórica e cultural que enalteça as tradições e costumes alagoanos.

2.2. Serão contempladas as iniciativas que promovam o desfile de blocos carnavalescos e Escolas de Samba em carnavais de rua, em pelo menos 01 desfile por bloco e Escola de Samba no período de **09 a 18 fevereiro de 2024 - Período oficial do carnaval.**

2.3. Diante do exposto, o presente Edital tem como objeto a concessão de premiação a 135 (cento e trinta e cinco) projetos conforme a seguinte distribuição:
a) 125 (cento e vinte e cinco) prêmios voltados aos projetos de Blocos Carnavalescos;
b) 10 (dez) prêmios voltados aos projetos de Escolas de Samba.

2.4. O proponente deverá selecionar a categoria que deseja participar no Formulário de Inscrição (anexo I).

2.5. O proponente deverá selecionar somente uma categoria por inscrição, sob pena do projeto ser desclassificado em caso de seleção de mais de uma.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Este certame prevê um investimento total de R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) , distribuídos entre as seguintes categorias:
a) 125 (cento e vinte cinco) prêmios para projetos culturais de R$ 5.000,00 (cinco mil)cada, destinadosaos Blocos Carnavalescos, totalizando R$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milreais);
b) 10 (dez) prêmios para projetos culturais de R$25.000,00(vinte e cinco mil) cada, destinados às Escolas de Samba, totalizando R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3.2. No caso de desistência ou impedimento legal de alguma iniciativa contemplada e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira poderá a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas e Economia Criativa (SECULT/AL) selecionar uma iniciativa, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.

3.3. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT/AL.

3.4. Fica facultado à SECULT/AL solicitar aos proponentes premiados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal, quando do pagamento do prêmio.

3.5. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas – Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais – FDAC,

serão repassados aos proponentes beneficiados por meio da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2024, na classificaçãoabaixo:

Gestão/Unidade: Implantação do FICA - Fomento e Incentivo a Cultura Alagoana

Fonte: 0500
Programa de Trabalho: 13.392.0010.4234
Elemento de Despesa: 33.90.31- Premiações Culturais, Artisticas, Cinetíficas, Desportivas e Outros
Orçamento: FDAC (Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais)

3.6. Os recursos para as iniciativas selecionadas serão liberados em parcela única.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, devidamente justificado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Edital os proponentes que cumprirem, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo identificados:
a) Pessoa física, maior de 18 anos;
b) Microempreendedor Individual (MEI), que possua atuação compatível com o objeto do edital em atividade em Alagoas;
c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos como associação, fundação, cooperativa etc, que possua atuação compatível com o objeto do edital, em atividade em Alagoas;
d) Residente no Estado de Alagoas há pelo menos 2 (dois) anos, comprovadamente representante de Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba.

5.2. Somente será permitida a participação de pessoas jurídicas sem fins lucrativos que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. A menção às atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (estatuto, contrato social etc), inclusive MEI.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a participação de proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2. É vedada proposta de pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

6.3. É vedada a participação de proponentes com a finalidade de representarem os artistas na condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.4. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a SECULT, bem

como inadimplência com órgãos da Fazenda do Estado.

6.5. É vedada a apresentação de proposta para Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba que irão desfilar fora do período de **09 a 18 de fevereiro de 2024 - Período oficial do carnaval,** bem como aqueles que cobrem ingressos, taxas de participação, camisetas e estejam protegidos por cordões de isolamento.

6.6. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7. É vedada a participação de proponente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitaçãoou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.9. Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação.

6.10. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo desse Edital.

6.11. É vedada a inscrição com arquivos anexados que não permitam sua visualização, rasurados, ilegíveis ou incompletos.

6.12. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta.

6.13. É vedada a utização recursos financeiros provenientes deste edital de premiação para finalidade alheia ao seu objeto.

7. DA DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O presente edital também utilizará reserva de vagas para proponentes das 09 (nove) regiões administrativas do Estado, conforme quantidades abaixo:

Regiões	Bloco Carnavalesco	Escola de Samba
Metropolitana (Maceió, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Marechal Deodoro, Messias, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba).	54	2

Agreste (Arapiraca, Batalha, Belo Monte, Campo Grande, Craíbas, Coité do Nóia, Feira Grande, Girau do Ponciano, Jaramataia, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, São Sebastião, Taquarana e Traipu).	15	1
Baixo São Francisco (Feliz Deserto, Igreja Nova, Olho d'Água Grande, Penedo, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio e São Brás).	8	1
Planalto da Borborema (Belém, Cacimbinhas, Chã Preta, Estrela de Alagoas, Igaci, Major Isidoro, Mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba, Quebrangulo, Tanque d'Arca e Viçosa).	8	1
Tabuleiro do Sul (Anadia, Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Jequiá da Praia, Junqueiro, Roteiro, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela).	8	1
Serrana dos Quilombos (Atalaia, Branquila, Cajueiro, Capela, Flexeiras, Ibateguara, Joaquim Gomes, Murici, Santana do Mundaú, São José da Laje e União dos Palmares).	8	1
Médio Sertão (Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Maravilha, Monteirópolis, Olivença, Olho d'Água das Flores, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira).	8	1
Norte (Campreste, Colônia Leopoldina, Jacuípe, Jundiá, Japaratinga, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Novo Lino, Passo de Camaragibe, Porto Calvo, Porto de Pedras, São Luís do Quitunde e São Miguel dos Milagres).	8	1
Alto Sertão (Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Inhapi, Mata Grande, Olho d'Água do Casado, Pariconha e Piranhas).	8	1
Total:	**125**	**10**

7.2. Se as regiões não conseguirem preencher todas as vagas disponíveis, a distribuição das vagas remanescentes serão destinadas prioritariamente às regiões que apresentarem os maiores números de proponentes inscritos ou de acordo com a necessidade do segmento.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições neste Edital serão ilimitadas, gratuitas e realizadas durante **19 a 29 de janeiro de 2024,** por meio do Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – ou presencialmente, com preenchimento dos formulários padrões disponibilizados no site desta Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, www.cultura.al.gov.br, de segunda a sexta

(exceto feriados), das 09h00 às 16h00.

8.1.1 No caso de inscrições presenciais, deverá enviar o projeto em envelope lacrado, com etiqueta informando o número do edital, o nome do proponente, a categoria que o projeto se enquadra e endereçado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

8.1.2. Após o data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

8.1.3. A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL **REMETENTE**: NOME DO PROPONENTE **EDITAL Nº 01/2024** PRÊMIO CARNAVAL 2024 **CATEGORIA**: BLOCOS CARNAVALESCOS E ESCOLAS DE SAMBA Setor de Protocolo Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

8.2. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo:

8.2.1. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

a) Ficha de inscrição - (anexo I);
b) Currículo ou portfólio do bloco carnavalesco (anexo II);
c) Declaração de Impedimentos – (anexo III);
d) Comprovante de Vínculo contendo no mínimo 10 (dez) participantes – (anexo IV);
e) Documento oficial com foto do proponente (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);
f) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF.
g) Comprovação de residência de atual;
h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. - Disponível em http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. - Disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
j) Certidão Negativa de Débitos Estadual. - Disponível em https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao;
k) Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio do proponente.
l) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agencia), incluindo cópia do cartão do Banco;
m) cópia do cartão do Banco.

8.2.2. PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA -

a) Ficha de inscrição - (anexo I);
b) Currículo ou portfólio da escola de samba - (anexo II);
c) Declaração de Impedimentos - (anexo III);
d) Comprovante de Vínculo contendo no mínimo 10 (dez) participantes – (anexo IV);
e) Documento oficial com foto do proponente do responsável legal (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);
f) CPF do responsável legal;
g) Cópia do Ato Constitutivo e respectivo Estatuto, devidamente registrados, onde esteja consignado como objeto o exercício de atividade na área cultural;
h) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. - Disponível em http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. - Disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
k) Certidão Negativa de Débitos Estadual. - Disponível em https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao;
l) Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio do candidato;
m) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
n) Dados bancários da Instituição (nome do banco, nº da conta, nº da agencia).

8.3. Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou/e com insuficiência de informações ou quando deixarem de apresentar quaisquer documentos previstos no item 8.2 ou que desrespeite qualquer regra do presente certame, sendo vedada a juntada de documentos após o período de habilitação.

8.4. É obrigatório a apresentação do anexo IV, tanto para a categoria blocos carnavalescos como escolas de samba. Os proponentse que não apresentarem o comprovante de vínculo serão automaticamente desclassificados.

8.5. Não serão aceitos documentos encaminhados por endereço eletrônico ou entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 8.1.

8.6. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expresso no caput do item 8.1 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção que será composta por 03 (três) membros designados pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas, convidados e de notório saber no seguimento cultural, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO das iniciativas habilitadas.

9.2. Serão adotados como mérito das iniciativas os seguintes critérios e pontuações para efeito de julgamento das propostas:

9.2.1. BLOCOS CARNAVALESCOS:

CRITÉRIO A	TOTAL DE PONTOS	AVALIAÇÃO
Currículo ou Portfólio Descreve o surgimento do bloco, como foi organizado, qual a origem do nome, número de integrantes, principais características e, caso haja, o crescimento e evolução do bloco ao longo dos anos. Aspectos norteadores: Para a pontuação serão analizadas: clareza, objetividade, coerência e suficiência das informações solicitadas na descrição do critério. Deve-se anexar ao currículo, matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos e de filmagem, publicações em redes sociais, entre outros, que comprovem as atividades culturais desenvolvidas. O tempo de atuação deverá ser comprovado por meio de atestado fornecido por entidade pública ou de direito privado em papel timbrado da entidade, comprovando a existência do projeto e atividades culturais desenvolvidas, fazendo constar os anos de atuação.	0	Menos de um ano
	1 a 10	De 02 a 05 anos ininterruptos
	11 a 20	De 06 a 10 anos ininterruptos
	21 a 30	De 11 a 15 anos ininterruptos
	31 a 40	Acima de 16 anos ininterruptos
CRITÉRIO B	**TOTAL DE PONTOS**	**AVALIAÇÃO**
Diversidade e inclusao O Bloco possui iniciativa e/ou ações/atividades que promovam o respeito à diversidade e a inclusão (raça, gênero, orientação sexual, religião, etnia, pessoas com deficiência). A pontuação será o somatório de cada item (Realiza campanhas de conscientização, Aborda o tema em seu	0	Não atende ao critério
	1 a 10	Atende insuficiente ao critério
	11 a 20	Atende parcialmente ao critério

repertório, figurino e estandartes, Possui iniciativas e/ou realiza ações/ atividades de inclusão no bloco). Aspectos norteadores: Serão analisadas clareza, objetividade, coerência e suficiência das informações, bem como documentos comprobatórios para cada ação assinalada. As comprovações apresentadas devem indicar a realização das ações, com temas do respeito à diversidade e inclusão, além de iniciativas e/ou realiza(ou) ações de sustentabilidade do bloco: Realiza campanhas de conscientização, aborda o tema em seu repertório, figurino e estandartes, entre outros.	21 a 30	Atende plenamente ao critério

CRITÉRIO C	TOTAL DE PONTOS	AVALIAÇÃO
Abrangência de participantes:	De 01 a 10	De 20 a 49 participantes
	De 11 a 20	De 50 a 99 participantes
	30 Pontos	Acima de 100 participantes

9.2.2. ESCOLAS DE SAMBA

CRITÉRIO A	TOTAL DE PONTOS	AVALIAÇÃO
Currículo ou Portfólio Descreve o surgimento a Escola de Samba, como foi organizada, qual a origem do nome, número de integrantes, principais características e, caso haja, o crescimento e evolução da Escola de Samba ao longo dos anos Aspectos norteadores: Para a pontuação serão analizadas: clareza, objetividade, coerência e suficiência das informações solicitadas na descrição do critério. Deve-se anexar ao currículo, matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos e de filmagem, publicações em redes sociais, entre outros, que comprovem as atividades culturais desenvolvidas.	0	Não atende ao critério
	1 a 10	Atende insuficientemente ao critério
	11 a 20	Atende parcialmente ao critério
	21 a 30	Atende satisfatoriamente ao critério
	31 a 40	Atende plenamente ao critério

CRITÉRIO B	TOTAL DE PONTOS	AVALIAÇÃO
Desfiles A escola de Samba desfilou no Carnaval no Estado de Alagoas nos últimos 5 anos, ao som de um samba enredo, cantado pelo puxador, executado por uma bateria, além de carros alegóricos, alas e figurimos dos passistas compondo o tema. Aspectos norteadores: Serão consideradas as comprovações de desfile em cada ano informado. Não serão considerados comprovações de participações em desfiles e/ou eventos privados/ particulares.	0	Não desfilou
	1 - 10	Desfilou 1 a 2 anos
	11 - 20	Desfilou 3 a 4 anos
	21 - 30	Desfilou 5 ou mais anos
CRITÉRIO C	**TOTAL DE PONTOS**	**AVALIAÇÃO**
Sustentabilidade da Escola de Samba A Escola de Samba realizou e/ou participou de alguma ação relacionada à sua atividade fim no intuito de manter a mesma ativa. Aspectos norteadores: Serão analizadas as comprovações que indiquem a(s) ação (ões) com data e ano de sua realização. Poderão ser apresentados fotos, vídeos e/ou divulgações das ações realizadas. Devem ser anexados documentos comprobatórios em que seja possível identificar a quantidade, data e o ano da (s) ação (ões) realizada (s)	0	Não possui ações
	1 a 10	Realizou e/ou participou de 1 ação
	11 a 20	Realizou e/ou participou de 2 ações
	21 a 30	Realizou e/ou participou de 3 ações ou mais

9.3. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.

9.4. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 50,0 pontos.

9.5. Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa conforme descrição abaixo:

9.5.1. Blocos de Carnavalescos:

a) O proponente que tiver a maior pontuação A (item 9.2.1);
b) O proponente que tiver a maior pontuação B (item 9.2.1);
c) O proponente que tiver a maior pontuação C (item 9.2.1).

9.5.1. Escolas de Samba:

a) O proponente que tiver a maior pontuação A (item 9.2.2);
b) O proponente que tiver a maior pontuação C (item 9.2.2);
c) O proponente que tiver a maior pontuação B (item 9.2.2).

9.6. Persistindo o empate, será ganhador o proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.

9.7. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente a iniciativa.

9.8. O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão e a SECULT/AL, abstendo- se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.9. Será vetado a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção votar por procuração.

9.10. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na análise documental, confrontando com as exigências do edital.

9.11. Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente as iniciativas avaliadas.

9.12. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios a dotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECULT/AL, assinado por todos os membros da Comissão.

9.13. Caberá a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à SECULT/AL a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos das iniciativas selecionadas.

9.14. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:
a) Nome do Proponente;
b) Nome da iniciativa técnica;
c) Nota obtida na avaliação.

9.15. A SECULT/AL publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no Diário Oficial do Estado, página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br) e em demais meios decomunicação.

9.16. Serão desclassificadas as propostas que: contiverem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação do resultado preliminar da habilitação e análise dos projetos, no site da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e no Diário Oficial do Estado, todos os proponentes poderão interpor recurso dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação dos resultados preliminares,conforme consta no cronograma.

10.2. O formulário próprio para recurso (Anexo V) estará disponível no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – dentro da aba de inscrição de cada proponente.

10.3. Os recursos deverão ser entregue no protocolo da SECULT, o formulário de recurso preenchido – disponível no site da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (www.cultura.al.gov.br) – em envelope lacrado, com o número do edital, nome do projeto e nome do proponente, das 09h00 às 16h00. A etiqueta deverá conter as seguintes informações:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL **REMETENTE**: NOME DO PROPONENTE **EDITAL Nº 01/2024** PRÊMIO CARNAVAL 2024 **CATEGORIA**: FOLGUEDOS E ESCOLAS DE SAMBA **FORMULÁRIO DE RECURSO** Setor de Protocolo Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

10.4. **Recursos à Etapa de Habilitação**:

10.4.1. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar na fase de habilitação.

10.4.2. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de habilitação e propor correção.

10.4.3. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão às análises.

10.4.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção.

10.4.5. Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado à Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, com as devidas atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.

10.5. **Recursos à Etapa de Análise do Mérito**:

10.5.1. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.

10.5.2. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

10.5.3. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão às análises.

10.5.4. Os recursos serão julgados por avaliador da Comissão de Seleção e será subsidiado por profissional qualificado contratado para análise do mérito, no caso de recurso que diz respeito

às notas dos projetos.

10.5.5. Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado à Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, com as devidas atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.

10.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.7. Após a etapa de análise dos recursos será encaminhado para homologação, pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, o resultado definitivo do Prêmio Carnaval 2024 no Diário Oficial do Estado.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgadona página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br) e em demais meios de comunicação.

12. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

12.1. Após a homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado, os proponentes aptos receberão a premiação.

12.2. Caso o proponente esteja em débito com a União, com o Estado de Alagoas e/ou com seu respectivo município não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Tal averiguação se dará por meio das Certidões Negativas de Débitos**.**

12.3. A modalidade de concessão de premiação cultural visa reconhecer relevante contribuição de agentes culturais ou iniciativas culturais para a realidade estadual da cultura

12.4. No caso de não preenchimento de todas as vagas em determinada categoria, o recurso remanescente será alocado para outra categoria.

12.5. O pagamento do Edital Prêmio Carnaval 2024, será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente da iniciativa premiada, ocorrendo no exercício financeiro de 2024, mediante a disponibilidadede recursos à época.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. O presente Edital será regida pelo seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado e na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br)	19/01/2024
Período de Inscrição	19 a 29/01/2024
Período de impugnação do edital	19 a 23/01/2024
Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br)	01/02/2024
Período de recursos	01 a 05/01/2024

Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado e na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br)	07/02/2024

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância com os termos deste certame.

14.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

14.3. O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no Cadastroda Único da Cultura Alagoana (CUCA) www.cuca.al.gov.br, no portal cultura.al.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

14.4. Ficará o proponente responsável por sua atualização cadastral, mantendo a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa informada sobre qualquer alteração em endereços, números de telefones e endereços de e-mails.

14.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e publicada no Diário Oficial de Alagoas e site cultura.al.gov.br.

14.6. Os selecionados poderão ser convidados pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

14.7. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

14.8. Todos os documentos encaminhados à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa.

14.9. Caso o beneficiário realize produtos de divulgação de sua premiação é obrigatório constar,em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Governo do Estado de Alagoas e a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas, conforme identidade visual disponível em: cultura.al.gov.br e cuca.al.gov.br.

14.10. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da SECULT/AL, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

14.11. Fica facultada a SECULT/AL, para divulgação, o uso de imagens a qualquer título produzidas durante os festejos carnavalesco de Alagoas em 2024.

14.12. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por centro), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.13. É permitido ao contemplado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país e no exterior, desde queobservadas às condições deste Edital.

14.14. É de inteira responsabilidade dos Blocos de Carnaval e Escolas de Samba a obtenção das licenças,junto aos órgãos municipais, para a participação nos desfiles.

14.15. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja pordecisão unilateral da SECULT/AL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.16. Foi designada pela Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa a servidora Perolina Henriques Lyra, Superintendente de Patrimônio e Diversidade Cultural, com a matrícula 77-9, a Gestora do Chamamento Público em apreço.

14.17. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser dirimidas ou obtidas junto à servidora Marianne Alves Barbosa, Assessora Técnica da Diversidade Cultural, através do endereço eletrônico gerenciadadiversidadecultural@gmail.com.

14.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

14.19. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;
ANEXO II – Iniciativa Técnica e e Currículo ou portfólio do bloco carnavalesco ou escola de samba;
ANEXO III – Declaração de Impedimentos;
ANEXO IV – Comprovante de Vínculo; e
ANEXO V – Formulário de Recurso.

Maceió – AL, 18 de janeiro de 2024

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas